

Nova Iguaçu, quarta-feira, 18 de maio de 2016

# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu



# Atos Oficiais



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 10.714 DE 17 DE MAIO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO SUB REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 43.067 de 08 de julho de 2011 que constitui o Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de nascimento Ampliação do acesso à Documentação Básica e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, que como signatário desse compromisso o Município de Nova Iguaçu através do Decreto nº 10.085/2014 que instituiu o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica que será a instância administrativa responsável por planejar, implementar e monitorar as ações para erradicação do Sub-Registro Civil de nascimento;

**CONSIDERANDO**, a posse dos membros do Comitê Gestor Municipal de Políticas de erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do acesso à documentação ocorrida aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Tornar pública a relação dos representantes titulares e suplentes dos Órgãos e Entidades do Comitê Gestor Municipal com mandato de 02 anos, conforme constante na Ata de Posse.

**1 – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Presidente: Luiz Alexandre Silva de Barros

Suplente – Micheli Sobral dos Santos

**2 – Secretaria Municipal de Governo:**

Titular: Regina de Freitas Machado

Suplente: Denise de Matos

**3 – Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Débora Santos Brandão

Suplente: Magali Losana Lessa de Andrade

**4 – Secretaria Municipal de Fazenda:**

Titular: Georgina Pinheiro Vallona

Suplente: Jarbas Fernando de Lima Dutra

**5 – Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Andrea Cristina da Silva Lemos

Suplente: Michella Francis Silva Araujo

**6 – Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro:**

Titular: Rogério da Silva Souza

Suplente:

**7 - Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro:**

Titular: Antônio Carlos de Oliveira

Suplente: Ligia Maria Fonseca Serrano do Valle

**8 – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro:**

Titular:

Suplente:

**9 – Sociedade Integrada do Jardim Ocidental e Adjacências:**

Titular: Katya Rosa de Souza Labanca

Suplente: Gilberto Carlos dos Santos

**10 – Instituto de Educação, Cultura e Ministério Educare**

Titular: Sadraque Albino de Souza

Suplente: Marcio Fernando Pereira Gonçalves

**11 – MAB – Federação das Associações dos Bairros de Nova Iguaçu:**

Titular: Dulcemary da Silva Serra

Suplente: Miroval Santos de Souza

**12 – UBM – União Brasileira de Mulheres de Nova Iguaçu**

Titular: Solange da Silva Brito

Suplente: Catia dos Santos Griffó Soares

**13 – Instituto Faixa Preta de Jesus**

Titular: Alexandre Silva de Miranda

Suplente: Simone Santos da Mata

**14 – ACTNI – Associação dos Conselheiros(as) Tutelares do Município de Nova Iguaçu**

Titular: Andrea de Oliveira Salustriano Souza

Suplente: Leobaldo Fernandes Victorino

**15 – CDHNI – Centro de direitos humanos de nova Iguaçu**

Titular: Yolanda Florentino

Suplente: Guilherme Augusto Valle Monteiro

**16 – Cáritas Diocesana de Nova Iguaçu**

Titular: Vera Cristina Carneiro Gomes

Suplente: Andrea Catiene Sena de Oliveira

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

NOVA IGUAÇU, 17 DE MAIO DE 2016.

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 10.715 DE 17 DE MAIO DE 2016

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTE NO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - CAE

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado o seguinte membro para integrar o Conselho De Alimentação Escolar do Município de Nova Iguaçu - CAE

#### NÃO GOVERNAMENTAL

**Representante dos Trabalhadores da Educação Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação/ NI - SEPE**

**Titular:** Samanta Cristina de Aguiar Pereira

Em substituição a

**Titular:** Monica de Souza Paulucio

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Nova Iguaçu, 17 de maio de 2016

**Nelson Roberto Bornier de Oliveira**  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 10.716 DE 17 DE MAIO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado o seguinte membro para integrar o Conselho Municipal de Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania de Nova Iguaçu.

#### REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos - SEMAT**

**Titular:** Ornison José Fernandes

Em substituição a

**Titular:** Marcelo Lessa da Silva

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

**Nelson Roberto Bornier de Oliveira**  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 360 DE 17 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor ,

**RESOLVE:**

**Exonerar a pedido, BRENDA INGRID MIRANDA DE MACEDO** do Cargo em comissão de Diretor de Programa de Saúde de Família - Jardim Parque das Palmeiras - símbolo DAS III e **Nomear, MIQUÉAS ANTONIO DE MACEDO** para ocupar o mesmo cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - a contar desta publicação.

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 361 DE 17 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Exonerar, MANOEL MENDES DA SILVA NETO** do Cargo em Comissão de Coordenador de Reabilitação – Símbolo CD - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - a contar desta publicação.

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 362 DE 17 DE MAIO DE 2016.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Nomear, SUELAINÉ DA SILVA DIAS** no Cargo em Comissão de Diretor de Controle, Contratos e Convênios – Símbolo DAS III – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - a contar desta publicação.

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 363 DE 17 DE MAIO DE 2016.

**O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Exonerar, MARLENE DE MELO GOMES** do Cargo em comissão de Assessor Especial de Monitoramento Multieducacional – Símbolo DAS III e **Nomear, JOSÉ MENDES FELIX JUNIOR** para ocupar o mesmo cargo em comissão na - Secretaria Municipal de Governo – SEMUG - a contar desta publicação.

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 364 DE 17 DE MAIO DE 2016.

**O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Nomear, LUCIANO LUCIO SANTOS DA SILVA** no Cargo em Comissão de Coordenador Assistente dos Conselhos Municipais – Símbolo DAS V - Secretaria Municipal de Governo – SEMUG - a contar desta publicação.

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**SEMUG**

### PORTARIA SEMUG Nº 006 DE 17 DE MAIO DE 2016

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** os servidores abaixo listados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 030/CPL/2016, referente à contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para recuperação de 04 (quatro) veículos de passeio que são utilizados pelos Conselhos Tutelares no decorrer das atividades por eles promovidas, estão contemplados neste serviço, toda mão de obra, materiais, peças, produtos e insumos que sejam necessários à recuperação dos veículos.

NAIR RABELO CHAGAS  
Matrícula 11/677081-2

SERGIO MASSAL  
Matrícula 60/713724-3

SHEILA SILVA DE LIMA COSTA  
Matrícula 60/704060-3

**Art. 2º** - esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 17 de maio de 2016

**THIAGO MARÇAL PORTELA**  
Secretário Municipal de Governo

**SEMUG – SUBSECRETARIA DOS  
CONSELHOS MUNICIPAIS**

### CONVOCATÓRIA

A Subsecretária dos Conselhos Municipais convoca os conselheiros do Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE para reunião ordinária no dia 02 de junho de 2016, às 14h, na sala de reunião da Subsecretaria dos Conselhos, situada na Av. Nilo Peçanha, 476 – Centro – NI. Pauta: Eleição da mesa diretora

**Maria Cristina Penna**  
Subsecretária dos Conselhos Municipais

### REGIMENTO INTERNO DOS CINCO CONSELHOS TUTELARES DE NOVA IGUAÇU:

**REGIÕES DE: AUSTIN, CABUÇU, CENTRO,  
COMENDADOR SOARES E VILA DE CAVA.**

### **CAPITULO I**

#### **DA FINALIDADE, DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR:**

**Artigo 1º-** O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente, como determina o artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 o ECA (Estatuto da Criança e Adolescente), e com o artigo 1º da Lei Municipal de nº 4.566 de 23 de dezembro de 2015 dos Conselhos Tutelares da cidade de Nova Iguaçu.

**Artigo 2º-** Os Conselhos Tutelares das cinco regiões são compostos por (05) cinco Conselheiros Tutelares efetivos, que foram empossados no dia 10 de janeiro de 2016, para um mandato de (04) quatro anos. E mais cinco Suplentes, para assumir as férias e em caso de vacância de acordo com o artigo 2º da referida Lei Municipal.

#### **DA ESTRUTURA:**

**Artigo 3º-** A estrutura dos cinco Conselhos Tutelares é fornecida pela Secretaria Municipal de Governo e pela Subsecretaria dos Conselhos Municipais, de acordo com o artigo 3º da referida Lei Municipal.

**Parágrafo único:** Cada Conselho Tutelar das cinco regiões farão o atendimento de acordo com a sua área de abrangência nas URG do mapa do Município de Nova Iguaçu, de acordo com o artigo 4º da referida Lei Municipal.

**Artigo 4º-** As sedes dos cinco Conselhos Tutelares deverão estar em condições de habitabilidade, de salubridade e segurança, com mobiliário em bom estado de conservação composto de mesas, cadeiras, armários, estantes, computador com impressora, internet, telefone fixo, celular, ar condicionado, bebedouro com água, material administrativo, material de limpeza com descartáveis, carro em bom estado de funcionamento com combustível, motorista, de acordo com o artigo 5º da referida Lei Municipal.

**Parágrafo único:** A Secretária Municipal de governo com a Subsecretária dos Conselhos Municipais também fornecerá diárias, passagens e despesas afins. Inclusive quanto à remuneração e formação continuada, quando for necessário, para o descolamento dos Conselheiros Tutelares das cinco regiões, de acordo com o artigo 5º § 1º da referida Lei Municipal.

### **DO FUNCIONAMENTO:**

**Artigo 5º-** Os cinco Conselhos Tutelares funcionarão cada um na sua sede, nos seguintes endereços:

- 1- **Austin:** Avenida Felipe Salomão nº 196 CEP: 25390-400 Telefone: 2763-2484;
- 2- **Cabuçu:** Rua Açapava nº 131 CEP: 26291-530 Telefone: 2657-4510;
- 3- **Centro:** Avenida Nilo Peçanha nº 476 CEP: 26210-010 Telefone: 2668-5568;
- 4- **Comendador Soares:** Rua Manuel Teixeira nº 227 CEP: 26280-200 Telefone: 3766-0308;
- 5- **Vila de Cava:** Avenida Henrique Duque Estrada Mayer nº 222 Bairro Miguel Couto CEP: 26070-602 Telefone 3769-6487.

**Parágrafo 1º-** Todos abrirão suas portas no mesmo horário, de 9:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, de acordo com o artigo 6º § 1º da referida Lei Municipal.

**Parágrafo 2º-** Os plantões noturnos serão domiciliar, de 18:00h às 9:00h, da manhã do dia seguinte. Um Conselheiro Tutelar, por região, ficará de plantão, um cada dia da semana aguardando o chamado telefônico, de acordo com o artigo 6º § 2º da referida Lei Municipal.

**Parágrafo 3º-** Nos finais de semana e feriados, um Conselheiro Tutelar por região, ficará de plantão domiciliar, aguardando o chamado telefônico, de acordo com o artigo 6º § 3º da referida Lei Municipal.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS DEVERES DO CONSELHEIRO TUTELAR:**

**Artigo 6º** Os Conselheiros Tutelares das cinco regiões, têm a obrigação de cumprir as (30) trinta horas semanais de trabalho, sendo divididos entre os cinco membros do colegiado, tendo no mínimo (03) três na sede do Conselho Tutelar, de acordo com o artigo 7º da referida Lei Municipal.

**Parágrafo 1º-** Os Conselheiros Tutelares das cinco regiões terão o seu horário de almoço planejado entre o colegiado, desde que cada um cumpra a sua hora, sem ser preciso que o Conselho Tutelar pare o expediente de atendimento.

**Parágrafo 2º-** Os Conselheiros Tutelares das cinco regiões são prestadores de serviço, sem vínculo empregatício, com o Poder Executivo Municipal, de acordo com o artigo 1º da referida Lei Municipal.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**Parágrafo 3º-** Os Conselheiros Tutelares das cinco regiões devem prestar o serviço exclusivo, vedado o exercício concomitante com outra função, conforme o artigo 13º da referida Lei Municipal.

**Parágrafo 4º-** Os Conselheiros Tutelares das cinco regiões, no exercício desta função pública relevante, tem que ter uma conduta ilibada de acordo com o artigo 28, incisos I a IX da referida Lei Municipal que são as seguintes:

I – Desempenhar com zelo e presteza as suas funções;  
II – Tratar o colegiado com urbanidade e a todos àqueles que os procurarem visando o atendimento;  
III – Encaminhar relatório estatístico bimestral das suas atividades ao CMDCA;

IV- Encaminhar a escala de plantão ao CMDCA e a Subsecretaria dos Conselhos Municipais;

V – Prestar informações acerca dos casos atendidos pelo o Conselho Tutelar de que faz parte, sempre que solicitado pelo Ministério Público e Juizado da Infância e Juventude;

VI – Participar dos cursos de capacitação e das reuniões agendadas para os Conselheiros Tutelares das cinco regiões pelo o CMDCA de Nova Iguaçu;

VII – Realizar o atendimento inicial dos casos de que tomar conhecimento, realizando os encaminhamentos necessários, no dia do seu plantão e horário, mesmo que não seja de sua área de abrangência;

VIII – Realizar com urgência, visita domiciliar, quando do recebimento de notícia de violência, maus tratos contra criança e adolescente, sem prejuízo da aplicação de outras medidas que se mostrarem necessárias;

IX – Conhecer dos casos encaminhados pelo Juiz, pela a Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, aplicando as medidas pertinentes dentro dos limites de suas atribuições.

### DOS DIREITOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES:

**Artigo 7º** Os Conselheiros Tutelares das cinco regiões de Austin, Cabuçu, Centro, Comendador Soares e Vila de Cava têm garantido os direitos sociais de acordo com o artigo 14 da referida Lei Municipal que são estes:

I – Cobertura Previdenciária;

II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de (1/3) um terço do valor da remuneração mensal;

III – Licença Maternidade;

IV – Licença Paternidade;

V – Gratificação Natalina.

**Parágrafo 1º** - Os Conselheiros Tutelares das cinco regiões receberão pela a Secretaria Municipal de governo pela contraprestação de serviço de uma remuneração mensal no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais), de acordo com o artigo 12 da referida Lei Municipal.

**Parágrafo 2º-** Os Conselheiros Tutelares das cinco regiões tem o direito a uma carteira de identificação com foto funcional, com período do mandato, dada e assinada pelo Presidente do CMDCA de Nova Iguaçu, para poder se apresentar nos órgãos públicos, entidades e onde for necessário.

### CAPITULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR:

**Artigo 8º-** Os Conselhos Tutelares das cinco regiões se organizam da seguinte forma:

I - Mesa Diretora: Presidente, Vice-Presidente e Secretário;  
II – Plenário: O Colegiado, os cinco Conselheiros Tutelares;  
III – Profissionais: Composto de técnicos, um (a) Assistente Social, um (a) psicólogo (a), Pessoal de apoio um (a) administrativo, um (a) auxiliar de serviços gerais, um motorista.

**Artigo 9º-** Após a posse dos Conselheiros Tutelares na primeira reunião, o colegiado completo de cada Conselho Tutelar da região de Austin, Cabuçu, Centro, Comendador Soares e Vila de Cava escolheram entre seus membros quem é o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, para um mandato de um ano, não havendo limite para reeleição, como determina o artigo 8º da referida Lei Municipal.

#### AS FUNÇÕES DE CADA MEMBRO DA DIRETORIA DO CONSELHO:

##### Artigo 10 - São atribuições do Presidente:

I - coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;

II - convocar as sessões extraordinárias;

III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;

IV - assinar a correspondência oficial do Conselho;

V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;

VIII - enviar Bimensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de frequência e a escala de plantões dos Conselheiros;

IX - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais

e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho

Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Subsecretaria dos Conselhos Municipais a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;

XII - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

##### Da Secretaria:

I - zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha

apropriada, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;

II - distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma sequência previamente estabelecida entre estes, respeitadas as situações de dependência, especialização ou compensação;

III - redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;

IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - secretariar e auxiliar o presidente, quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;

VI - manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho;

VII - manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a

todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os arts. 90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90;

VIII - cuidar dos serviços de digitação e expedição de documentos;

IX - prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos arts. 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90;

X - participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

XI - agendar os compromissos dos Conselheiros;

XIII - elaborar, mensalmente, a escala de plantão e de visitas às entidades de atendimento existentes no município;

XIII - registrar a frequência mensal dos Conselheiros ao expediente normal e aos plantões;

XIV - solicitar com a antecedência devida, junto à Subsecretaria ou Departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

**Parágrafo 1º:** Compete ao Vice-Presidente: Presidir as reuniões do colegiado na ausência do Presidente e representá-lo em todo seu impedimento e assumir o cargo, em caso de vacância, cumprir até o término do mandato da mesa diretora.

**Parágrafo 2º:** Os cinco Conselheiros Tutelares das cinco regiões poderão dar palestras sobre o ECA, nas creches, nas escolas públicas, privadas e nas casas de acolhimento institucional e nas entidades de atendimento a criança e adolescente.

**Artigo 11** - As reuniões ordinárias do colegiado serão uma vez por mês, para tratar de assuntos burocráticos do Conselho Tutelar, caso haja urgência, fazer reunião extraordinária.

#### DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E PESSOAL DE APOIO:

**Artigo 12** - Os Conselhos Tutelares das cinco regiões deverão ter a sua disposição os seguintes servidores públicos, cedidos pela Subsecretaria dos Conselhos Municipais, de acordo com o artigo 9º parágrafo único da referida Lei Municipal.

a) Assistente Social e Psicólogo: A equipe técnica interdisciplinar, assessora o Conselho Tutelar, exercendo



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

plenamente as competências aqui descritas:

- Assessora o trabalho do Conselho, nos casos de violação e/ou ameaça dos direitos das crianças e adolescente, nas questões da competência profissional e em conformidade com o código de ética e regulamentação das profissões supracitadas;
  - Avaliada a necessidade de procedimentos técnicos necessários, para acompanhamento interdisciplinar, com base na autonomia profissional e nos referências teóricas – metodológicas das respectivas áreas, quando avaliada a necessidade de intervenção técnica;
  - Buscar articulação com a rede de atendimento à infância, adolescência e a família, visando melhor atendimento dos acompanhamentos dos casos do Conselho Tutelar.
  - Participar de reuniões do Conselho Tutelar, CMDCA, Ministério Público, CMAS e outros, quando solicitado e a pedido da presidência, objetivando a reflexão da prática e atualização das diretrizes e planos de ação vigentes;
  - Manter registro dos casos;
  - Participar de cursos, seminários, fóruns, visando ao aprimoramento técnico profissional;
  - Realizar Capacitação, visando o aprimoramento teórico-metodológico dos Conselheiros Tutelares;
  - Realizar levantamento de dados, que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas.
- b) Auxiliar administrativo: Receber as pessoas que vem ao Conselho Tutelar, para ser atendido pelo o mesmo, atender ao telefone, anotar os recados e fazer outros serviços de sua área competência;
- c) Motorista: Chegar às 9:00 horas da manhã com o carro do Conselho Tutelar abastecido, para sair com o Conselheiro Tutelar a serviço.

**Parágrafo único** – Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do Presidente do Conselho.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES ARTIGO 136 ECA:

**Artigo 13** – São atribuições dos Conselheiros Tutelares das cinco regiões de acordo com o artigo 10 da referida Lei Municipal:

- I – Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 95, 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, incisos I a VII;
- II – Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII;
- III – Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
- Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço Social, previdência, trabalho e segurança;
  - Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- IV – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e adolescente;
- V – Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – Providenciar a medida estabelecida pela a autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101 de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – Expedir Notificações;

VIII – Requisitar segunda via de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX – Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – Representar em nome da pessoa e da família, contra a violação de dos direitos previstos no artigo 220 § 3º, inciso II da Constituição Federal;

XI – Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

**Parágrafo 1º**- As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela a autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse de acordo com o artigo 137 do ECA.

**Parágrafo 2º**- Impedir ou embaraçar a ação do membro do Conselho Tutelar no exercício da função está previsto no artigo 236 do ECA é crime. Registrar boletim de ocorrência na delegacia da sua área de abrangência, caso seja na sede, ou em outra delegacia do local do fato.

**Parágrafo 3º**- Descumprir sem justificativa por escrito de determinação do membro do Conselho Tutelar no exercício desta função está previsto no artigo 249 do ECA é uma infração administrativa.

**Artigo 14** - Compete aos Conselheiros Tutelares das cinco regiões, fiscalizar as casas de acolhida institucional, creches, escolas públicas, privadas e entidades de atendimento que tenham crianças e adolescentes sob a sua responsabilidade de acordo com o artigo 95 do ECA (Estatuto da Criança e Adolescente).

**Artigo 15** - Os Conselheiros Tutelares das cinco regiões deverão se reunir uma vez na semana cada um com seu colegiado, para estudar os casos atendidos que estão pendentes para solução do problema, caso haja urgência deverá fazer reunião extraordinária.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**Artigo 16** - Este Regimento Interno dos Conselhos Tutelares da Cidade de Nova Iguaçu foi elaborado por uma Comissão de Conselheiros Tutelares de cada região de Austin, Cabuçu, Centro, Comendador Soares e Vila de Cava que foi aprovado em cada colegiado e estamos encaminhando para sua publicação nos atos oficiais do Município ao CMDCA e passará a vigorar a partir da data de sua publicação de acordo com o artigo 52, parágrafo único da Lei Municipal de nº 4566 de 23/12/2015. E o Regimento Interno anterior fica revogado.

Nova Iguaçu, 10 de março de 2016

SEMED

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIA 14/05/2016  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 2015/011.915

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 028/CPL/2016

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E FCT TRANSPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CARRO PIPA (CAMINHÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR:** R\$ 965.800,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

**TIPO DE RECURSO:** PRÓPRIOS

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 07.01.12.361.5011.2014

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**FUNDAMENTO:** LEIS FEDERAIS Nº 10.520/02 E N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, OS DECRETOS MUNICIPAIS 6.594/2002, Nº 7.170/05 E Nº 10.662 DE 2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 DE ABRIL DE 2016.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CAMINHÃO TIPO CARRO PIPA, TANQUE DE FERRO, COM CAPACIDADE PARA 10.000 (DEZ) MIL LITROS, MOTOR A DIESEL, APROPRIADO E HIGIENIZADO PARA ÁGUA POTÁVEL.	UNID.	4.829	R\$ 200,00	R\$ 965.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 965.800,00</b>

**MARIA APARECIDA MARCONDES ROSESTOLATO**  
Secretaria Municipal de Educação

SEMEF

#### **EDITAL Nº031/GS/SEMEF/2016**

Ciência por Edital, nos termos do artigo 681 da Lei Complementar N.º: 3411/2002.

Ficam os contribuintes abaixo notificados que os respectivos Processos de Prescrição tiveram reconhecimento deferido, conforme despacho exarado nos termos do art.713, II, "a" da Lei Complementar 3.411/2002 e mediante competência delegada através do decreto nº 8.793/2010.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
2016/041283	824574-6	2003 a 2009
2016/041283	824575-4	2003 a 2009
2016/040370	17137-9	1997/12-Consolidação, 1998/03,1999/03,2000/03,2001/03,2002/03 e 2003/03-ISSQN Autônomo
2016/040420	09337-8	1999/04,2000/04-TSC,1999/04,2000/02-TFL e 2010/01-Taxas Consolidadas



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2016/040504	25803-2	2010/01-Taxas Consolidadas
2016/040944	805258-1	2002,2003,2004,2005,2006 e 2007
2016/040036	27513-1	2006/08 a 2010/03-Taxa Fisc. Ativ. Ambulante
2016/040339	05154-3	2010/01-Taxas Consolidadas
2016/041029	861483-1	2003 a 2008
2016/041029	861484-9	2003 a 2008
2016/041703	774620-2	2002 a 2010
2016/041974	786996-7	2002 a 2009
2016/041011	31727-6	2010/01-Taxas Consolidadas
2016/041087	19687-8	2002/03 e 2003/03-ISSQN Autônomo
2016/041119	31122-7	2010/01-Taxas Consolidadas
2016/036677	780138-6	2002 e 2003
2016/036516	882159-3	2003 e 2004
2016/036491	600713-9	1997
2016/036395	883302-8	2003,2004,2005,2006,2007 e 2008
2016/036395	883303-6	2003,2004,2005,2006,2007 e 2008
2016/036334	799856-2	2002 e 2003
2016/036334	799857-1	2002 e 2003
2016/038013	806212-9	2002
2015/107111	26420-2	2006/04 a 2010/03
2010/302767	697743-0	2000,2001,2002 e 2003
2010/302767	625296-6	1999/02/766370
2010/311728	01940-2	1996/03,1996/09,1996/12,1997/03,1998/02-TSC e 1996/10,1997/02-1998/02-TFL
2010/298154	003722-2	1997,1998 e 1999
2007/015605	727970-1	2010/02-TFO
2007/015605	734694-8	2010/02-TFO
2016/037717	058723-1	2004, 2005-TFO, 2005-Taxa pela Concessão de Habite-se e 2006
2010/307107	779946-2	2002,2003,2008,2009 e 2010
2010/307107	779595-5	2002,2003,2008,2009 e 2010
2010/307107	876271-6	2003 e 2004
2010/307107	842881-6	2003,2009 e 2010
2010/307107	857646-7	2003,2009 e 2010
2010/307107	783210-9	2002,2003,2009 e 2010
2010/307107	725449-1	2002,2003,2009 e 2010
2010/307107	753110-9	2007,2008 e 2009
2010/307107	725726-1	2002,2003,2007,2008,2009 e 2010
2010/307107	807839-4	2002,2003,2007,2008,2009 e 2010
2010/307107	796832-9	2002 e 2003
2010/307107	894972-7	2003,2004 e 2010
2010/307107	868736-6	2003,2008,2009 e 2010
2010/307107	811325-4	2003,2008,2009 e 2010
2010/307107	870510-1	2003,2008,2009 e 2010
2010/307107	850139-4	2003,2007,2008 e 2009
2010/307107	805516-5	2002,2003,2007,2008,2009 e 2010
2010/307107	785970-8	2002,2003,2007,2008,2009 e 2010
2010/307107	785983-0	2002,2003,2007,2008 e 2009

2010/307107	810664-9	2003 e 2010
2010/307107	887677-1	2003,2004 e 2010
2010/307107	591253-9	200105-Taxa de Serviços diversos
2010/307107	015991-3	200103-Serviço Público não Compulsório e 200103-Taxa de Serviços diversos
2010/307107	098588-1	199706-Serviço Público não Compulsório e 199706-Taxa de Serviços diversos
2010/307107	016153-5	200104-Serviço Público não Compulsório e 200104-Taxa de Serviços diversos

Nova Iguaçu, 17 de Maio de 2016.

**Luiz Carlos Mayhé Ferreira**  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

**SEMOSP**

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO:** 2013/214.112  
**TERMO ADITIVO:** 001  
**CONTRATO:** 014-B/CPL/2014  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e LBQ ENGENHARIA LTDA  
**OBJETO:** RERRATIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO DE VALOR, DO CONTRATO Nº 014-B/CPL/2014, PARA ALTERAR O QUANTITATIVO DE ITENS INICIALMENTE CONTRATADOS E MELHOR ADEQUAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS, QUE TRATA DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MICRO DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO OURO FINO NA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – LOTE II.  
**PRAZO:** 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DE 07/05/2016.  
**VALOR:** R\$ 328.296,87 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.02.15.451.5022.1011  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00  
**NOTA DE EMPENHO:** 685/2016  
**FONTE DE RECURSOS:** Próprios.  
**FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO PELAS NORMAS GERAIS CONSTANTES DO DECRETO MUNICIPAL 10.662/2016.  
**DATA DA ASSINATURA:** 06 DE MAIO DE 2016.

**CARLA MARIA LOPES NEVES**  
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PROCESSO:** 2013/276.837  
**TERMO:** 002  
**CONTRATO:** 042/CPL/2015  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e WJR EMPREITEIRA EIRELLI.  
**OBJETO:** RERRATIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DO CONTRATO Nº 042/CPL/2015, PARA ALTERAR O QUANTITATIVO DE

ITENS INICIALMENTE CONTRATADOS E MELHOR ADEQUAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS AOS OBJETIVOS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR E QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM MONTEVIDEO.

**VALOR:** R\$ 472.492,60 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS, SESENTA CENTAVOS).

**PRAZO:** 60 (SESSENTA) DIAS À CONTAR DE 15/05/2016.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 07.01.12.361.5011.1061  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.02

**NOTA DE EMPENHO:** 761/2016

**FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIOS

**FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO PELAS NORMAS GERAIS CONSTANTES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.662 DE 2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE MAIO DE 2016.

**CARLA MARIA LOPES NEVES**

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

### LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS Nº 007/2016

**A PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), situada à Rua Dr. Athayde Pimenta de Moraes, 528, centro – Nova Iguaçu/RJ, inscrita sob o CNPJ nº 29.138.278/0001-10 torna público que obteve da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEMUHAM), através do processo nº 2016/042691 e seus anexos a Licença Ambiental Simplificada LAS nº 007/2016 com validade até 27 de abril de 2018, para realizar obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Chaer Kazen Kalaoun, no seguinte local: Rua Flávia, s/nº no Bairro Ipiranga, em Nova Iguaçu, RJ.**

Lat. 22°47'7.53"S Long. 43°34'21.06"O

Nova Iguaçu, 16 de abril de 2016.

**CARLA MARIA LOPES NEVES**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Matr. 11/692209-0

### LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS Nº 008/2016

**A PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), situada à Rua Dr. Athayde Pimenta de Moraes, 528, centro – Nova Iguaçu/RJ, inscrita sob o CNPJ nº 29.138.278/0001-10 torna público que obteve da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEMUHAM), através do processo nº 2016/034217 e seus anexos a Licença Ambiental Simplificada LAS nº 008/2016 com validade até 28 de abril de 2018, para realizar obras de infraestrutura urbana incluindo saneamento, drenagem pluvial e pavimentação, com 1.204,0m de extensão, nos seguintes**



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

logradouros do Bairro Alvorada, em Nova Iguaçu, RJ. Rua Ministro Afrânio Costa, Rua Otávio Tostes, Rua Francisco Alexandre, Rua Maria Gonçalves dos Anjos, Rua Noêmia Vieira e Rua Desembargador Nelson.

Lat. 22°45'52.84"S Long. 43°29'15.08"O

Nova Iguaçu, 16 de abril de 2016.

**CARLA MARIA LOPES NEVES**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Matr.11/692209-0

### LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS Nº 009/2016

A PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), situada à Rua Dr. Athayde Pimenta de Moraes, 528, centro – Nova Iguaçu/RJ, inscrita sob o CNPJ nº 29.138.278/0001-10 torna público que obteve da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEMUHAM), através do processo nº 2016/034217 e seus anexos a Licença Ambiental Simplificada LAS nº 009/2016 com validade até 03 de maio de 2018, para realizar obras de reforma e ampliação na unidade educacional EMEI Compactor, no seguinte logradouro: Rua Antonio Vieira s/nº, no Bairro Jardim Iguaçu, em Nova Iguaçu, RJ.

Lat. 22°44'34.25"S Long. 43°27'55.72"O

Nova Iguaçu, 16 de abril de 2016.

**CARLA MARIA LOPES NEVES**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Matr.11/692209-0

### LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS Nº 010/2016

A PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), situada à Rua Dr. Athayde Pimenta de Moraes, 528, centro – Nova Iguaçu/RJ, inscrita sob o CNPJ nº 29.138.278/0001-10 torna público que obteve da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEMUHAM), através do processo nº 2016/045058 e seus anexos a Licença Ambiental Simplificada LAS nº 010/2016 com validade até 13 de maio de 2018, para realizar obras de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Glauco José Vaz Gonçalves, no seguinte local: Rua Professora Sonia Regina, nº45 no Bairro Corumbá, em Nova Iguaçu, RJ.

Lat. 22°42'27.16"S Long. 43°27'55.72"O

Nova Iguaçu, 16 de abril de 2016.

**CARLA MARIA LOPES NEVES**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Matr.11/692209-0

SEMTMU

### PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 107 / SEMTMU / 2016 "Interdita Ruas para Passeatas/Procissões"

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo Nº 2016/042331, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito, das 08:00 h às 12:00 h, do dia 21 maio do corrente ano, para realização do evento "Pedalada das Rosas", no bairro jardim tropical, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

**RESOLVE:**

1. Interditar em meia pista e de forma intermitente com supervisão da SEMTMU, o tráfego de veículos nas Ruas Profº Eduardo Vianna, Damas Batista, São Miguel Arcanjo, Profº Helena Antipoff, Dona Délia, Bento Lima, Maria Leopoldina, 12 de Outubro, Dona Clara de Araújo, Freitas, Nunes Sampaio, Ipaussú, Marli dos Santos Garcis, Freitas Braga, Freitas, Manuel Augusto, Ademardo Torres, Senador Roberto Kennedy, Dona Vitalina, 1º de Maio, Olga Alves, Oxossi, Ivonete Dias, Armine Carneiro, Nair Dias, estrada do Iguaçu, Vitalina, Barroso, Ceará, Santa Joana, Piauí, Gilda, Alagoas, Maria Albina, F, Av Pensilvânia, Estrada da Viga, Trav. Viga, Imperador, Viga, Dr. Barros Junior, Luiz Sobral, Pedro Reis, Do Trabalho, Amilton Nascimento e Profº Eduardo Vianna, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;
2. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Resolução Nº 001 de 07/03/2014 fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;
3. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;
4. Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 17 de maio de 2016.

**RUBENS RODRIGUES BORBOREMA**

Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana

### PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 117/ SEMTMU / 2016 "Interdita Rua para Passeata/Procissões"

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo nº 2016/046141, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito das 18:00 h às 20:00 h do dia 26 de maio do corrente ano, para realização do evento "Procissão de Corpus Christi", no bairro jardim tropical, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exerci-

cio das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**RESOLVE:**

1. Interditar, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, nas ruas Profº Eduardo Vianna, Joaquim Quaresma, Jurene, Antônio Caetano Alves, e Profº Eduardo Vianna, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;
2. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Resolução Nº 001 de 07/03/2014, fica o organizador do evento, responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;
3. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;
4. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Afixe-se e cumpra-se,

Nova Iguaçu, 17 de maio de 2016.

**RUBENS RODRIGUES BORBOREMA**

Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana

### PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 118 / SEMTMU / 2016 "Interdita Ruas para Passeatas/Carreata/Procissões"

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo Nº 2016/045347, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito, das 08:00 h às 11:00 h, do dia 22 maio do corrente ano, para realização da Carreata em comemoração ao "Jubileu da Igreja IEADESR", no bairro Santa Rita, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

**RESOLVE:**

1. Interditar de forma intermitente, o tráfego de veículos nas Ruas Xingú, Içá, Francisco Baroni, Philomeno Coelho, Viaduto, Tomás Schuwertner, Santa Rita, Fuscão, Manoel Batista, Pandine, Estrada de Adrianópolis, Anadir Leite, Estrada de Santa Rita, Estrada de Bandeirante, João Boato, João Manhães, Pintassilgo, Estrada dos Bandeirante, Francisco Baroni e Xingú, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;
2. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Resolução Nº 001 de 07/03/2014 fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;
3. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;
4. Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

partir da data de sua publicação.  
Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 17 de maio de 2016.

**RUBENS RODRIGUES BORBOREMA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana

### PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 119 / SEMTMU / 2016 "Interditas Ruas"

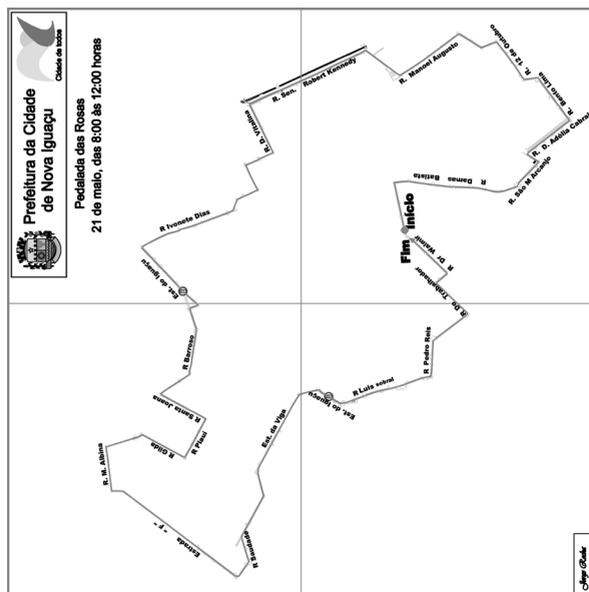
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo n.º 2016/046027, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 22 de maio do corrente ano, no horário das 12:00 h às 23:00 h, para realização do evento "festa da comunidade", no bairro Vila Borgueth, nesta Cidade; **CONSIDERANDO** que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos; **RESOLVE:**

1. Interditar, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na **Tv Goiânia**, entre as Ruas Dr Borgueth e a Antoninho, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;
2. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;
3. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;
4. Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.  
Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 17 de maio de 2016.

**RUBENS RODRIGUES BORBOREMA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana



SEMUHAM

### TORNA PÚBLICO:

### REVOGA A SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente – **SEMUHAM** torna público, de acordo com o Decreto n.º 10.640 de 12 de janeiro de 2016, que regulamenta o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental – SIMULA, mediante decisão fundamentada em parecer técnico conforme Artigo 31, **REVOGA a suspensão da Licença de Operação LO N.º 11/2014**, autorizando a empresa Auto Posto Show do Milhão Ltda., inscrita no CNPJ n.º 16.950.138/0001-91, através do Processo Administrativo 2014/024152, a operar a atividade de posto de abastecimento de combustíveis líquidos, localizado na Rua Doutor Mário Guimarães, n.º435, Bairro Centro, em Nova Iguaçu. Coordenadas: Lat. 22º45'34.51"S Long. 43º27'22.47"O.

Nova Iguaçu, 16 de maio de 2016.

**GIOVANNI GUIDONE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO,  
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO N.º 030/CPL/16**  
**PROCESSO:** 2016/036.370  
**REQUISITANTE SEMOSP**  
**ENVELOPES:** ATÉ O DIA 20/06/2016 ÀS 10:00 HORAS  
**REALIZAÇÃO:** 20/06/2016  
**HORA:** 10:00  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE VESTIÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE TÊNIS EM SAIBRO, QUADRA DE VOLEIBOL EM AREIA, CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA E ARQUIBANCADAS E MODERNIZAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO, COM RETIRADA DO PISO DESGASTADO, RECUPERAÇÃO DA BASE E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO ESPECÍFICO PARA PRÁTICA DO ESPORTE.  
**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**VALOR DO EDITAL:** 02 RESMAS DE PAPEL A4  
**LOCAL:** SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu.  
**Horário de RETIRADA DE EDITAIS** de 13:30 às 17 horas. **INFORMAÇÕES:** telefone (21) 2666-4924 e-mail: cplnovaiguacu@gmail.com.  
**IMPRESINDÍVEL** a apresentação do carimbo de CNPJ, pois o edital não será fornecido sem o mesmo.

Nova Iguaçu, 17/05/2016

**Bruno Silva Costa**  
Presidente - CPL

# ESTIMULE o seu filho a LER!

**ISSO É  
EDUCAÇÃO**